

LEI Nº1234 DE 20 DE JUNHO DE 1990.

SUPLEMENTA VERBA ORÇAMENTÁRIA

MÁRIO JACÓ ROHR, Prefeito Municipal de Salvador do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente:

LEI

Art. 1º Ficam suplementadas no valor de Cr\$ 30.630.000,00 (trinta milhões, seiscentos e trinta mil cruzeiros), as seguintes rubricas orçamentárias:

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

3.1.3.2 – Outros Serv. e Encargos.....150.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

3.1.2.0 – Material de Consumo.....220.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

3.1.2.0 – Material de Consumo.....50.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ENSINO

3.1.2.0 – Material de Consumo.....200.000,00

3.1.3.2 – Outros Serv. e Encargos.....200.000,00

3.2.3.1 – Subvenções Sociais.....200.000,00

4.1.1.0 – Obras e Instalações.....3.000.000,00

SEC. MUN. ENERGIAS E COMUNICAÇÕES

3.1.1.1 – Pessoal Civil.....100.000,00

3.1.2.0 – Material de Consumo.....2.200.000,00

3.1.3.2 – Outros Serv. e Encargos.....350.000,00

3.2.3.1 – Subvenções Sociais.....20.000,00

SEC. MUN. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

3.1.2.0 – Material de Consumo.....300.000,00

3.1.3.1 – Remuneração Serv. Pessoais.....100.000,00

3.1.3.2 – Outros Serv. e Encargos.....200.000,00

SEC. MUN. SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.1.1.1 – Pessoal Civil.....100.000,00

3.1.2.0 – Material de Consumo.....100.000,00

3.1.3.1 – Remuneração Serv. Pessoais.....150.000,00

3.1.3.2 – Outros Serv. e Encargos.....100.000,00

3.2.3.1 – Subvenções Sociais.....220.000,00

4.1.1.0 – Obras e Instalações.....2.000.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

3.1.1.1 – Pessoal Civil.....2.000.000,00

3.1.2.0 – Material de Consumo.....3.000.000,00

3.1.3.1 – Remuneração Serv. Pessoais.....50.000,00

3.1.3.2 – Outros Serv. e Encargos.....2.000.000,00

4.1.1.0 – Obras e Instalações.....5.000.000,00

4.1.2.0 – Equip. e Mat. Permanente.....8.000.000,00

ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

3.1.1.3 – Obrigações Patronais.....200.000,00

3.2.5.1 – Inativos.....100.000,00

3.2.5.3 – Salário Família.....20.000,00

3.2.8.0 – Contr. P/ Form. Serv. Púb. – PASEP.....	300.000,00
	30.630.000,00

Art. 2º Servirá de recurso para a cobertura do Art. 1º, o excesso de arrecadação, considerando a tendência do Exercício com base do Parágrafo 3º, do Art. 43 da Lei Nº4320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SALVADOR DO SUL, 20 de junho de 1990.

Registre-se e Publique-se:

Sidônia M.ª Poersch da Rosa
Secretaria Municipal da Administração

Mário Jacó Rohr
Prefeito Municipal